

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0155/79 - Proc.Apenso DRESJRP nº 9871/83.

INTERESSADO: Secretaria da Educação (APAE de POLONI)

ASSUNTO : Convênio - Termo Aditivo

RELATOR: : Sílvia Carlos da Silva Pimentel

PARECER CEE: 1335 /84 - C.Pl.APROVADO EM: 29/08 /84.

1. HISTÓRICO:

Tratam os autos de Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de POLONI.

2. APRECIÇÃO:

O Convênio original, objeto do Processo CEE Nº0155/79, foi aprovado pelo Parecer CEE nº 1324/82 relatado pelo Conselheiro (a) Maria de Lourdes Mariotto Haidar diz respeito ao atendimento à Instituição de acordo com o Decreto 18.397/82 e legislação complementar.

O Termo Aditivo encaminhado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação modifica as cláusulas "in verbis".

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam fixados para o ano de 1984 Cr\$1.560.247,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, duzentos e quarenta e sete cruzeiros) os recursos financeiros de que trata a cláusula quarta do citado Convênio, correndo a despesa à conta do Subelemento econômico 3.1.3.2.2.0 - Outros Serviços e Encargos Custeados com Recursos do Salário Educação - Categoria Funcional Programática 08.42.188.2.057 - Atividades para melhoria do Processo Ensino ..vinculada à Unidade de Despesa 08.01.01- Gabinete do Secretário.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do convênio de que trata o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de comum acordo, celebram o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos de direito.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se o Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de POLONI.

São Paulo, 09 de agosto de 1984

a) Consa.(o) _____

Sílvia Carlos da Silva Pimentel

RELATORA

4. DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Planejamento adota como seu Parecer o VO-TO da nobre Conselheira Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Antônio Joaquim Severino, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Sílvia Carlos da Silva Pimentel e Sólon Borges dos Reis.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 1.984.

a) Consa.

Maria Aparecida Tamaso Garcia

PRESIDENTE

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de agosto de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO